



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
www.camarasumare.sp.gov.br

3º TERMO ADITIVO - RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 29/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
CONTRATADA: ELEMEX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

VALOR: R\$ 1.487,91 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos) mensais, totalizando R\$ 17.854,92 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO: AD nº 460/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, com sede nesta cidade, na Travessa 1º Centenário nº 32 – Centro – neste ato representado pelo seu **Presidente, Sr. WILLIAM DE SOUZA ROSA**, designada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **ELEMEX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME**, situada na Rua João Gomes da Silva, 114, Sumaré-SP, inscrita no **CNPJ sob o n. 22.432.667/0001-04** neste ato representado por **ÂNGELO ARAÚJO DOURADO**, portador do **RG n. 47008664** e **CPF n. 387.420.948-28**, aqui designado **CONTRATADA**, nos autos do Processo Administrativo AD n. 460/2017, com fundamento na Lei n. 8666/93 e demais legislações aplicáveis, **RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO EM EPÍGRAFE.**

CLÁUSULA I – DA RESCISÃO

1.1 – As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, **rescindi-lo amigavelmente a partir de 27 de julho de 2020**, consoante disposto no **Art. 79, II, da Lei 8.666/93**, haja vista as razões expressas no Processo Administrativo n. 460/2017.

1.2 – A rescisão bilateral do Contrato em epígrafe será realizada em ônus de qualquer natureza para as partes, renunciando estas o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Processo de Licitação.

CLÁUSULA II – DO PAGAMENTO E QUITAÇÃO

2.1 – Serão pagos somente os serviços efetivamente executados e certificados até a presente data.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
www.camarasumare.sp.gov.br

2.2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o presente Contrato, concedendo-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, e renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA III – DO FORO

3.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Sumaré, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente instrumento

3.2 – E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo de Rescisão, para que produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Sumaré, 24 de julho de 2020


CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
WILLIAM DE SOUZA ROSA
PRESIDENTE


ELEMAX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME
ÂNGELO ARAÚJO DOURADO

Testemunhas:

1.  _____

Nome: **João Paulo Costa Marques**
Técnico Legislativo

2.  _____

Nome: **Guilherme Gomes Mendes**
Comprador